



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210

Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

### Decreto nº 3704/2019 de 17/06/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>				<b>40.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08	SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
484 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00	
485 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00	
<b>Total Redução:</b>				<b>40.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 17 de junho de 2019.

---

ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210

Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2019, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº21/2019**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.2 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Realeza-PR, na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada pelo Sr(a). João Batista Panazzolo, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG 6036164272, inscrito no CPF sob o nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Av. Rubens César Caselani, nº 1987, na cidade de Realeza-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Bandeja Rígida Para Mudanças De Hortaliças 200 Células	Tecnocel 200 células	160,00	R\$ 13,80	R\$ 2.208,00
11	Cabeçote trinkut - roçadeira	Itece	2,00	R\$ 59,85	R\$ 119,70
29	Corrente 22 dts 3/8 picco micro-motoserra	Itece 22 dts	7,00	R\$ 54,90	R\$ 384,30
30	Corrente moto serra 27 dentes	Itece 27 dts	9,00	R\$ 64,48	R\$ 580,32
35	Filme Plástico Para Estufa Agrícola 105 X 8 X 100 - 100micras	EletroPlastic 100 micras	19,00	R\$ 1.551,00	R\$ 29.469,00
61	Motobomba 3 estágio motor 1,5 CV Centrífuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	Eletroplast 1,5cv	1,00	R\$ 1.328,00	R\$ 1.328,00
63	Motoserra – mínimo de 45,4 cm³ de cilindrada; corte comprimento de 30 cm; corrente passo/tipo 3/8", 1.3mm, "Rapid Micro"; peso mínimo de 4.6 kg; potência mínima de 2,800 e máxima de 14.000 RPM.	Stihl ms 250	2,00	R\$ 1.629,00	R\$ 3.258,00
70	Pulverizador costal 20 lt	Stark 20 lts	3,00	R\$ 244,00	R\$ 732,00
72	Roçadeira motorizada 35,2 cilindrada, potencia mínima 1,7kw peso mínimo de 7,7Kg rotação mínima de 2.800 RPM e rotação máxima de 12.000 RPM c/ disco de corte.	Kawashima KW 42,7	2,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
74	Sabre 30 cm/1,3mm	Itece 30 cm	1,00	R\$ 113,80	R\$ 113,80
75	Sabre moto serra 27 dentes 40 cm	Itece 27 dts	5,00	R\$ 125,00	R\$ 625,00
76	Saco de Substrato Florestal,sc de 25Kg e 50 litros de volume.Composição detalhada: Casca e Serragem de Pinnus,Cinza,Esterco e cama de Aves,Fibra Recuperada(fibra de papel),vermiculita expandida,carvão	Max Fertil 25 kg	200,00	R\$ 21,85	R\$ 4.370,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019**

	vegetal,fibra de coco.Umidade:50%,CRA 100%,PH 6,5+/-0,5;Densidade 500kg/m3,CE MS/cm 0,7+/-0,3				
81	Semente de CROTALARIAS SPECTABILIS	Pirai 01 kg	40,00	R\$ 42,20	R\$ 1.688,00
83	Semente de Mucuna Anã	Pirai 1 kg	200,00	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
85	Semente MILHETO	Pozza BR 1501	200,00	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
122	Serra circular videa roçadeira 35,2 cm³ furo 20 mm	Itece 35,2 cm³	7,00	R\$ 46,85	R\$ 327,95
123	Serra circular videa roçadeira 25,4cm³ furo 25 mm	Itece 25,4 cm³	10,00	R\$ 44,95	R\$ 449,50
126	Substrato orgânico 25Kg	MaxFertil 25 kg	20,00	R\$ 22,49	R\$ 449,80
131	Tesoura para poda	Tramontina	7,00	R\$ 54,95	R\$ 384,65
138	Vela moto serra/roçadeira	Itece	7,00	R\$ 17,89	R\$ 125,23

**Valor Total - R\$ 55.203,25**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PETERSON ROCHA DA SILVA - M.E**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Rio Grande do Sul, nº 920, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.804.135/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Elias Belarmino da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.000.878-7, inscrito no CPF sob o nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 960, na cidade de Ivaiporã-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Balde com medidor	ARQ	15,00	R\$ 24,98	R\$ 374,70
7	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO; Bota borracha cano curto 16cm, preta com solado amare Sabonete liquido, frasco 5 L lo, confeccionada em pvc; cano, cabedal e solado antiderrapante, acabamento interior com meia de poliéster. Tamanhos variados.	KALA	30,00	R\$ 28,40	R\$ 852,00
9	Botina segurança em couro	CARTON	30,00	R\$ 36,30	R\$ 1.089,00
12	Cabo de enxada 1,5 mt	MOMFORT	18,00	R\$ 8,40	R\$ 151,20
13	Cabo de enxada 1,5 mt	MOMFORT	40,00	R\$ 8,80	R\$ 352,00
14	Cabo foice 1,2 mt	MOMFORT	20,00	R\$ 8,40	R\$ 168,00
17	Capa de chuva forrada 1,5 mt	NIKOLA	15,00	R\$ 24,40	R\$ 366,00
28	Corda propileno virgem 12 mm	A. CORDAS	10,00	R\$ 18,80	R\$ 188,00
31	Enxada 34	RAMADA	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
32	Enxada 36	RAMADA	10,00	R\$ 33,50	R\$ 335,00
33	Enxada 2,5 lbs	RAMADA	5,00	R\$ 22,40	R\$ 112,00
37	Fio de nylon 50. Carretel c/100m.	ART	4,00	R\$ 57,25	R\$ 229,00
38	Foice 12 polegadas	RAMADA	2,00	R\$ 25,90	R\$ 51,80
45	Lanternas 3 leds recarregável	MEGASTAR	5,00	R\$ 15,70	R\$ 78,50
57	Machado 3,5 lb	RAMADA	3,00	R\$ 28,40	R\$ 85,20
64	Oculos de proteção Fumê, Cobertura ocular; • Com proteção lateral acoplada; • Haste com ajuste telescópico; • Cordão de segurança; • Tratamento antirrisco.	CALIP	10,00	R\$ 7,33	R\$ 73,30
69	Protetor auricular	PROTECT	40,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00
124	Serrote 20 p	RAMADA	6,00	R\$ 35,00	R\$ 210,00
128	Tela mosquiteira protetora para insetos	Lahuman	550,00	R\$ 2,60	R\$ 1.430,00
129	Tela Sombrite de 50 m para estufa 3 mt alt 50%	A. TELA	103,00	R\$ 219,00	R\$ 22.557,00
136	Vassoura gari c/ cabo 1,2 mt	LOCATELLI	45,00	R\$ 13,40	R\$ 603,00

**Valor Total - R\$ 29.790,70**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **A.M.CORILAZZO-AGROPECUÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis-PR, na Rua Tiradentes, nº 72, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.239/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Antônio Marcio Corilazzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019**

Identidade RG 51130723, inscrito no CPF sob o nº 701.094.949-20, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, nº 411, na cidade de Lidianópolis-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arame 18 p galvanizado	gerdal	43,00	R\$ 13,15	R\$ 565,45
3	BANDEJA DE HORTALIÇAS com 144 unidades - mudas sortidas contendo alface, rúcula, salsinha e cebolinha.	dacko	30,00	R\$ 16,20	R\$ 486,00
5	Beijo de Frade Sortido: 20 Sementes	TECNOSID	170,00	R\$ 11,00	R\$ 1.870,00
6	Boné em BRIM, Modelo Americano  TÉCNICO de SEGURANÇA DO TRABALHO.  REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO.	BRASAN	12,00	R\$ 13,90	R\$ 166,80
8	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO: Bota borracha cano médio 27 cm, reta com solado amarelo, confeccionada em pvc; cano, cabedal e solado antiderrapante, acabamento interior com meia de poliéster. Tamanhos variados.	VULCABRAS	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
10	Botinas de segurança raspa com elástico na cor preta 39/40	CARTON	16,00	R\$ 42,00	R\$ 672,00
15	Caixa de Água 1000 LT	FORTLEV	9,00	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
16	Calcário Dolomítico PRNT 80% Corretivo de acides calcário agricola	CALIN	5,00	R\$ 129,90	R\$ 649,50
18	Capacete de Segurança Ventilado com Catraca+Tira Jugular em Tecido Elástico.	KCC	6,00	R\$ 98,00	R\$ 588,00
19	Carriola caçamba metal roda pneu c/câmara	FUZIL	13,00	R\$ 93,00	R\$ 1.209,00
20	Cavadeiras lyte com cabo 1,7 mt	GAMBOA	3,00	R\$ 58,00	R\$ 174,00
21	Chapéu de palha Tamanho G	GAMBOA	10,00	R\$ 13,90	R\$ 139,00
22	Chapeu de palha tamanho M	GAMBOA	20,00	R\$ 13,90	R\$ 278,00
23	Chapéu de palha tamanho P	GAMBOA	39,00	R\$ 13,90	R\$ 542,10
24	Chapéu de pano proteção solar tamanho M	GAMBOA	20,00	R\$ 13,90	R\$ 278,00
25	Chapéu de pano proteção solar Tamanho P	GAMBOA	3,00	R\$ 14,95	R\$ 44,85
26	Conjunto Para Jardim Com Cabo De Madeira 3 Peças	TRAMONTINA	22,00	R\$ 13,95	R\$ 306,90
27	Copo Dosador Medidor	PROLEITE	10,00	R\$ 8,90	R\$ 89,00
34	Ferramenta (esqueletador)	STHIL	2,00	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
36	Fio de nylon - 4mm	STHIL	100,00	R\$ 0,45	R\$ 45,00
39	Furadeira 110 volts 800 wts	SKILL	3,00	R\$ 298,00	R\$ 894,00
40	Garrafa Térmica 5 Litros	TERMOLAR	8,00	R\$ 27,95	R\$ 223,60
41	Guarda chuva Automathic preto com blecaute	FURTCHUVA	38,00	R\$ 15,00	R\$ 570,00
42	Inseticida saches 25gr. Contra barata e formiga	STRIK	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
43	Jogo laminas esqueletador/aparador	STHIL	4,00	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
44	Lamina aço roçadeira 35,2cm³ furo 20 mm	FUZIL	10,00	R\$ 25,50	R\$ 255,00
46	LIMA CHATA	KF	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
47	Lima triângulo	KF	10,00	R\$ 16,58	R\$ 165,80
48	Lona plástica manta preta/branca 200mcs	NORTENE	360,00	R\$ 1,68	R\$ 604,80
49	Lona preta	NORTENE	495,00	R\$ 1,67	R\$ 826,65
50	Luva PVC verde	DELTAPLUS	85,00	R\$ 5,59	R\$ 475,15
51	Luvas de segurança de cinco dedos confeccionada em raspa de couro bovino, com reforço interno na palma e nos dedos indicador, médio, anelar e mínimo e reforço entre os dedos polegar e indicador, protege	DELTAPLUS	40,00	R\$ 16,00	R\$ 640,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019**

	contra agentes abrasivos e escoriantes Punho 07 cm.				
52	Luvas de malha pigmentada litrlica	DELTAPLUS	40,00	R\$ 3,00	R\$ 120,00
53	Luvas de raspas couro	DELTAPLUS	20,00	R\$ 16,50	R\$ 330,00
54	Luvas Nitrílicas	DELTAPLUS	20,00	R\$ 8,05	R\$ 161,00
55	Luvas sintéticas de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.	DELTAPLUS	40,00	R\$ 14,25	R\$ 570,00
56	m2 de tela ótis para acomodar tubetes de 175 cm3,cada m2 acomoda 289 tubetes	DACKO	250,00	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
58	Mascara com carvão	ALLTEC	33,00	R\$ 7,05	R\$ 232,65
59	Mascara proteção facial com suspensão e catraca, Visor de policarbonato durável e moldado, de uso geral, proporciona proteção facial contra impactos na face.	ALLTEC	21,00	R\$ 36,90	R\$ 774,90
60	Milheiro de tubetões redondo com 8 estrias com 4 podas de raiz medindo 130mm de altura,dimensão externa de 63mm interna 54mm cap. 175 cm3	DACKO	4,00	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
62	Motobomba 6 estágio motor 3 CV Centrífuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	BUFALO	2,00	R\$ 1.825,00	R\$ 3.650,00
65	Pá bico sem cabo	FUZIL	10,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00
66	Pá vanga com cabo 1,2 metros	PANDOLFO	11,00	R\$ 22,00	R\$ 242,00
67	Picareta 18 polegadas	PANDOLFO	1,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00
68	Proteção/prato giratório roçadeira	STHIL	2,00	R\$ 27,36	R\$ 54,72
71	Respirador semi facial utilizado para pulverização de produtos quimicos	ALLTEC	3,00	R\$ 32,00	R\$ 96,00
73	Roupa proteção (EPI) macacão pulverização inseticida	SYNGENTA	8,00	R\$ 66,58	R\$ 532,64
77	Sacos de Osmocote 15-09-12 com liberação de 5-6 meses de 22,68Kg.	DACKO	4,00	R\$ 698,88	R\$ 2.795,52
78	Semente AVEIA PRETA	PONTAL	600,00	R\$ 1,65	R\$ 990,00
79	Semente Berinjela,pct 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,40	R\$ 96,00
80	Semente de Café variedade IPR - 100	TECNOSEED	50,00	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
82	Semente de Maracujá (Gigante Amarelo)	TECNOSEED	1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
84	Semente GUANDU ANÃO	TECNOSEED	200,00	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
86	Sementes Abóbora, pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
87	Sementes Acelga,pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
88	Sementes Alface Flame ORGÂNICO pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,25	R\$ 315,00
89	Sementes Alface Red Salad pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,25	R\$ 315,00
90	Sementes Alface Regina pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,25	R\$ 315,00
91	Sementes Alface Romana De Paris pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,25	R\$ 315,00
92	Sementes Almeirão Repolhudo pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,25	R\$ 315,00
93	Sementes amor Perfeito Gigante Suíço Sortido: 15 Sementes pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,25	R\$ 315,00
94	Sementes Beterraba pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,25	R\$ 315,00
95	Sementes Brócolis,pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
96	Sementes Cebola, pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
97	Sementes Cenoura Baby pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,25	R\$ 315,00
98	Sementes Chicória,pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
99	Sementes Couve-flor, pct 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
100	Sementes couve Manteiga Gigante Hortaliças P pct de 20gr	TECNOSEED	110,00	R\$ 2,25	R\$ 247,50



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019**

101	Sementes da Flor Lobélia Crysta pct de 20gr	TECNOSEED	90,00	R\$ 2,25	R\$ 202,50
102	Sementes de Agrião,pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,10	R\$ 84,00
103	Sementes de Centáurea pct de 20gr	TECNOSEED	150,00	R\$ 2,10	R\$ 315,00
104	Sementes de Chitinha Estrelada Sortida pct de 20gr	TECNOSEED	100,00	R\$ 2,10	R\$ 210,00
105	Sementes de Cravina Rendada Dobrada Sortida pct de 20gr	TECNOSEED	130,00	R\$ 2,10	R\$ 273,00
106	Sementes de flor Adenium Sortida - Rosa do Deserto - 5 Sementes pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,10	R\$ 294,00
107	Sementes de Lupino Sortido pct de 20gr	TECNOSEED	90,00	R\$ 2,10	R\$ 189,00
108	Sementes de Mosquitinho Sortido pct de 20gr	TECNOSEED	90,00	R\$ 2,10	R\$ 189,00
109	Sementes de Petúnia Híbrida Sortida pct de 20gr	TECNOSEED	90,00	R\$ 2,10	R\$ 189,00
110	Sementes de Petúnia Nana Compacta pct de 20gr	TECNOSEED	90,00	R\$ 2,10	R\$ 189,00
111	Sementes de Portulaca Dobrada Sortida pct de 20gr	TECNOSEED	90,00	R\$ 2,10	R\$ 189,00
112	Sementes de Repolho, pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,10	R\$ 84,00
113	Sementes de Rúcula pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,10	R\$ 294,00
114	Sementes de Tapete Mágico Sortido pct de 20gr	TECNOSEED	90,00	R\$ 3,65	R\$ 328,50
115	Sementes De Verbena Compacta pct de 20gr	TECNOSEED	90,00	R\$ 3,00	R\$ 270,00
117	Sementes Maxixe,pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,15	R\$ 86,00
118	Sementes Pimentão Vermelho - 50 Sementes pct de 20gr	TECNOSEED	110,00	R\$ 3,00	R\$ 330,00
119	Sementes Quiabo,pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
120	Sementes Rabanete pct de 20gr	TECNOSEED	140,00	R\$ 2,20	R\$ 308,00
121	Sementes Vagem,pct de 20gr.	TECNOSEED	40,00	R\$ 2,20	R\$ 88,00
125	Serrote poda 12 p	FUZIL	3,00	R\$ 28,00	R\$ 84,00
127	Tela galinha arame 1,8mt.alt-f 22, rolo com 50 metros	MORLAN	10,00	R\$ 283,90	R\$ 2.839,00
130	Terra vegetal 20Kg	HUMOSFERTIL	25,00	R\$ 20,45	R\$ 511,25
132	Torques 14 p	PANDOLFO	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
133	Uniforme proteção camisa e calça em Brim tamanho M e G.	LONDRICAPAS	12,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
134	Vaso de parede,tamanho pequeno.	HUMOSFERTIL	60,00	R\$ 10,25	R\$ 615,00
135	Vasos Grande 7 Litros Mudas Plantas Hortaliças Pote 27	HUMOSFERTIL	20,00	R\$ 7,65	R\$ 153,00
137	Vassoura grama arame regulagem	FAMASTIL	23,00	R\$ 15,00	R\$ 345,00
139	VENENO P/ RATO– iscas peletizadas, de coloração avermelhada, prontas para uso, embaladas em envelopes de 25 g	STRIK	110,00	R\$ 0,79	R\$ 86,90

**Valor Total - R\$ 52.223,68**

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019**

contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.**

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019**

atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210

Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019

- cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00 – 70  
05.004.10.301.0012.2024.3.3.90.30.00.00 – 157  
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 173

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 174  
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 193  
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 194



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019**

05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.30.00.00 – 192	12.002.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00.00 – 602
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.30.00.00 – 200	12.002.15.452.0025.2062.3.3.90.30.00.00 – 612
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.30.00.00 – 199	12.002.15.452.0025.2063.3.3.90.30.00.00 – 617
05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – 205	12.002.15.452.0025.2063.3.3.90.30.00.00 – 618
05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – 679	12.002.18.541.0029.2064.3.3.90.30.00.00 – 627
05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.00 – 210	03.003.04.122.0004.2017.4.4.90.52.00.00 – 76
05.004.10.301.0012.2087.3.3.90.30.00.00 – 217	05.004.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00 – 184
05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00 – 223	05.004.10.301.0012.2026.4.4.90.52.00.00 – 185
05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00 – 678	05.004.10.301.0012.2069.4.4.90.52.00.00 – 680
05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00 – 235	05.004.10.301.0012.2071.4.4.90.52.00.00 – 208
05.004.10.301.0012.2119.3.3.90.30.00.00 – 237	06.001.08.244.0010.2072.4.4.90.52.00.00 – 252
06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00 – 259	06.004.08.243.0040.2116.4.4.90.52.00.00 – 265
06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.00 – 260	06.004.08.243.0041.2098.4.4.90.52.00.00 – 280
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 273	06.004.08.244.0010.2078.4.4.90.52.00.00 – 295
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – 272	06.004.08.244.0010.2081.4.4.90.52.00.00 – 306
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 286	06.004.08.244.0010.2099.4.4.90.52.00.00 – 311
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – 288	06.005.08.243.0009.6001.4.4.90.52.00.00 – 318
06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00 – 296	07.001.12.361.0017.2034.4.4.90.52.00.00 – 349
06.004.08.244.0010.2081.3.3.90.30.00.00 – 300	07.001.12.361.0017.2034.4.4.90.52.00.00 – 350
06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.00 – 308	07.001.12.361.0017.2034.4.4.90.52.00.00 – 351
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – 315	07.001.12.361.0017.2034.4.4.90.52.00.00 – 352
07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 336	07.003.12.391.0022.2048.4.4.90.52.00.00 – 359
07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 337	07.003.12.392.0022.2108.4.4.90.52.00.00 – 366
07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 338	07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00 – 394
07.003.12.391.0022.2048.3.3.90.30.00.00 – 355	07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00 – 395
07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00 – 362	07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00 – 396
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 380	07.004.12.361.0017.2037.4.4.90.52.00.00 – 397
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 381	07.004.12.365.0019.2044.4.4.90.52.00.00 – 439
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 382	07.004.12.365.0019.2044.4.4.90.52.00.00 – 440
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 383	07.004.12.365.0019.2044.4.4.90.52.00.00 – 441
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 426	07.004.12.365.0019.2044.4.4.90.52.00.00 – 442
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 427	07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00 – 461
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 428	07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00 – 462
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 429	07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00 – 463
07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00 – 448	07.004.12.365.0019.2079.4.4.90.52.00.00 – 464
07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00 – 449	08.002.26.782.0037.2050.4.4.90.52.00.00 – 493
07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00 – 450	08.002.26.782.0037.2110.4.4.90.52.00.00 – 506
07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00 – 451	09.001.20.608.0031.2051.4.4.90.52.00.00 – 514
08.001.26.782.0037.2049.3.3.90.30.00.00 – 480	09.003.20.606.0032.2054.4.4.90.52.00.00 – 525
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – 486	09.003.20.606.0032.2111.4.4.90.52.00.00 – 531
08.002.26.782.0037.2110.3.3.90.30.00.00 – 503	09.003.20.608.0031.2053.4.4.90.52.00.00 – 538
09.003.20.606.0032.2054.3.3.90.30.00.00 – 521	09.004.18.541.0029.2065.4.4.90.52.00.00 – 547
09.003.20.606.0032.2111.3.3.90.30.00.00 – 528	09.004.18.541.0029.2115.4.4.90.52.00.00 – 551
09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.00 – 534	10.001.27.812.0038.2056.4.4.90.52.00.00 – 558
09.003.20.608.0031.2068.3.3.90.30.00.00 – 539	11.001.15.451.0024.2058.4.4.90.52.00.00 – 569
09.003.20.608.0031.2085.3.3.90.30.00.00 – 541	11.002.15.451.0024.1003.4.4.90.52.00.00 – 572
09.004.18.541.0029.2065.3.3.90.30.00.00 – 544	11.002.15.451.0024.2112.4.4.90.52.00.00 – 581
09.004.18.541.0029.2115.3.3.90.30.00.00 – 548	12.001.15.452.0025.2060.4.4.90.52.00.00 – 596
10.001.27.812.0038.2056.3.3.90.30.00.00 – 555	12.002.15.452.0025.2061.4.4.90.52.00.00 – 609
10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00 – 559	12.002.15.452.0025.2062.4.4.90.52.00.00 – 616
11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00 – 566	12.002.15.452.0025.2063.4.4.90.52.00.00 – 623
11.002.15.451.0024.2112.3.3.90.30.00.00 – 577	12.002.18.541.0029.2064.4.4.90.52.00.00 – 631
12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00 – 592	

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210

Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 06 de junho de 2019.

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**A.M.CORILAZZO-AGROPECUÁRIA**  
Representante Legal  
Fornecedor Registrado



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2210**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 17 de Junho de 2019**

**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

**EPP**

Representante Legal  
Fornecedor Registrado

**PETERSON ROCHA DA SILVA - M.E**

Representante Legal  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades esportivas, compreendendo: taxas de arbitragem, prestação de serviços de profissionais técnicos para atender a Secretaria de Esportes, bem como contratação de instrutores para oficinas voltadas às Secretarias de Esporte, Educação e Assistência Social para o período de 12 meses. Valor total do objeto: R\$ 329.704,68 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, a qual se **realizaria no dia 19 de junho de 2019, às 09h00min** foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está relacionado ao recebimento de impugnação ao Edital, a qual, com cautela, está sendo analisada pela Pregoeira.

A nova data de abertura será oportunamente comunicada as empresas interessadas.

Lidianópolis-PR, 17 de junho de 2019.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.496, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

Conceder férias de 15 (dez) dias a servidora pública do município, **Srª. MARILEIDE IZABEL DA SILVA FERREIRA**, matrícula 200569, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a serem gozadas a partir do dia 11/06/2019 à 25/06/2019, referente ao período aquisitivo de 08/11/2017 a 07/11/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL